

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

DIRETORIA-GERAL**Atos do Diretor****Portaria****PORTARIA nº 100/2019**

CONSIDERANDO as exigências contidas no art. 10 da Lei nº 11.416/2006, bem como o teor da Resolução TSE nº 22.572/2007 que institui o Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Resolução TSE n. 22.595/2007 que dispõe sobre a gratificação de atividade de segurança, instituída pela Lei nº 11.416/2006;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 192/2014, com alteração dada pela Resolução CNJ nº 246/2018 e que dispõe sobre a Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO as exigências contidas no parágrafo 2º, do art. 4º da Resolução CNJ nº 230/2016;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Resolução TRE/AM nº 005/2009;

CONSIDERANDO, por fim, o Planejamento Estratégico da Secretaria de Gestão de Pessoas, instituído por meio da Portaria TRE/AM n. 57/2019, bem como o Levantamento das Necessidades de Capacitação (LNC) realizado pela Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento da Secretaria de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Programa Anual de Capacitação 2019 – PAC/2019, que será administrado pela Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento (COEDE), constante no ANEXO desta Portaria.

Parágrafo único. O atendimento das ações do PAC/2019 estará condicionado à disponibilidade orçamentária; ao planejamento de capacitação elaborado pela Seção de Capacitação/COEDE; à oferta de cursos no mercado e às justificativas dos setores acerca da necessidade e aplicabilidade da capacitação pretendida.

Art. 2º. As capacitações indicadas como de "interesse institucional" (Área 1) deverão ser priorizadas quando da execução do PAC/2019 e por este motivo estão classificadas como "prioridade alta".

Art. 3º. As demais capacitações classificadas como "prioridade média e baixa" serão atendidas sem prejuízo das capacitações institucionais e desde que observadas as condições constantes no parágrafo único do artigo primeiro.

Art. 4º. A Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento deverá buscar soluções para a otimização dos recursos orçamentários destinados à capacitação priorizando os eventos de capacitação na modalidade in company ou por ensino à distância – EaD ou pelo Programa de Instrutoria Interna ou,

ainda, cursos no mercado local.

Art. 5º. Quando da indicação de servidores para cursos, o gestor da unidade deverá indicar, preferencialmente, servidores que ainda não tenham sido contemplados em ações de capacitação corporativa, para a necessidade identificada.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento, por intermédio da Seção de Capacitação, deverá sempre analisar a real necessidade de atendimento de capacitações, principalmente, para servidores que, nos 2 (dois) anos anteriores, já tenham sido beneficiados com capacitações em tema equivalente sem que tenha havido significativa alteração no conteúdo abordado.

Art. 6º. Os servidores que participarem de capacitações deverão transmitir os conhecimentos auferidos aos setores do Tribunal com interesses afins com o tema do evento, conforme dispõe o artigo 8º da Resolução TRE-AM nº 005/2009.

Parágrafo único. Cabem à Seção de Capacitação – SECAP, em conjunto com a Seção de Desenvolvimento Organizacional – SEDES, viabilizarem os grupos de estudos para a transmissão dos conhecimentos de que trata o caput.

Art. 7º. Os servidores deverão priorizar as capacitações relacionadas nesta Portaria, identificadas pelas suas respectivas unidades de lotação, quando forem requerer afastamento para Licença para Capacitação, bem como quando realizarem conjunto de ações de educação com fins de concessão de adicional de qualificação ou progressão funcional.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Geral.

Manaus/AM, 19 de fevereiro de 2019.

JÚLIO BRIGLIA MARQUES

Diretor-Geral do TRE/AM

ANEXO DA PORTARIA n. 100/2019 – PROGRAMA ANUAL DE CAPACITAÇÃO 2019

ÁREA 1: INTERESSE INSTITUCIONAL

PRIORIDADE ALTA

Capacitação	Quantidade de servidores	Público Alvo
Curso de Desenvolvimento Gerencial (exigência contida no art. 5º, § 4º e § 5º da Lei n. 11.416/06 e no art. 9º, inciso IV da Resolução TSE n. 22.572/07)	250	Servidores que ocupam cargos e funções de natureza Gerencial (Diretor, Secretários, Coordenadores, Assessores, Oficiais de Gabinete, Chefes de Seção/Assistentes e Chefes e Assistentes de Cartórios)
Curso de Habilidades específicas para a atividade de Segurança Judiciária (exigência contida no art. 3º da Resolução TSE n. 22.595/07)	4	Técnicos Judiciários da Área Administrativa de especialidade Segurança Judiciária
Curso de Atualização em Práticas Cartorárias	270	Servidores lotados em cartórios eleitorais.
Modelagem, Racionalização de Fluxo e Gestão de Processos (Mapeamento e melhoramento com o uso da ferramenta Bizagi)	40	Gestores estratégicos do TRE-AM (Secretários, Coordenadores). Servidores da DG, SGP, SJD, SAO, STI, CRE, ASPLAN e CCI
Redação Oficial, Português Jurídico e Elaboração de Atos Normativos	40	Servidores da SGP, SJD, GABDG, EJE e CRE

Palestra (TCU) "Boas Práticas voltadas à Governança Pública"	60	Representantes de todas as Unidades da Secretaria do Tribunal e de Cartórios Eleitorais: PRES, DG, CRE, CCI, SGP, SAO, STI, SJD, CRE, ASCOM, ASPLAN, ASJUR, ASPRES, ASCRE e ZONA ELEITORAL
Palestra (CNJ) "Conscientização do Servidor sobre o papel do CNJ na melhoria do Poder Judiciário. Implementação das Metas Estratégicas do Poder Judiciário"	60	Representantes de todas as Unidades da Secretaria do Tribunal e de Cartórios Eleitorais: PRES, DG, CRE, CCI, SGP, SAO, STI, SJD, CRE, ASCOM, ASPLAN, ASJUR, ASPRES, ASCRE e ZONA ELEITORAL
Dimensionamento da Força de Trabalho	30	Servidores do Grupo de Trabalho responsável pelo dimensionamento da força de trabalho no Tribunal
Curso de Libras (Cumprimento da Res. CNJ 230/2016)	90	5 a 8% dos servidores lotados em Cartórios Eleitorais; Protocolo e Secretaria Judiciária
Gestão por Competências. Res. CNJ n. 192/2014 (Capacitação para conhecimento, nivelamento e aprimoramento dos servidores envolvidos no Processo de Gestão por Competência)	20	Servidores de diversos setores envolvidos no Grupo de Trabalho "Gestão por Competência" (Port. 042/17; 037/19)
Plano Anual de Contratações Públicas	25	Servidores da SAO e demais setores envolvidos com contratações
Gerenciamento de projetos com a metodologia SCRUM	30	Servidores da STI envolvidos com gerenciamento de Projetos de desenvolvimento de Software e de produtos complexos de TI

ÁREA 2. LEGISLAÇÕES E DIREITO (Formação, Atualização e Aperfeiçoamento)

PRIORIDADE MÉDIA

Capacitação	Setor(es) interessado(s)
- Lei 8.112/90 e Atualizações. Controvérsias e Jurisprudências; Aposentadorias, Pensões e Abonos de Permanência – Cálculos de Benefícios na Administração Pública	CCI, SGP
- Lei 9.784/99 – Lei do Processo Administrativo – Processo Administrativo Disciplinar	SGP, CRE e GABDG
- Lei 8.666/93 e Atualizações; Licitações e Licitações Sustentáveis; Contratações; Termos de Referência; (Leis 9.790/99 e 13.019/14 – Parcerias Público-Terceiro Setor, Convênios e Termos de Parcerias e OSCIPS); Gestão de Riscos e Auditoria Baseada em Riscos	GABPRES, ASPRES, GABDG, ASJUR, NSAP, SAO, COMAP, COSEG, NASJ, ASPLAN e CCI
- Lei n. 12.846/2013 – <i>Compliance</i> na Gestão Pública - Gerenciamento de Riscos nas Contratações Públicas – Governança e Controle Interno	ASJUR/DG, SAO e CCI
- Lei n. 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação - Lei n. 13.460/2017 – Lei de Participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos	Ouvidoria e GABDG

- Direito Eleitoral em Geral – Minirreforma; Processo Eleitoral; Desafios Pós Fake News; Recursos de Competência do TRE-AM	GABDG, GABPRES e SJD
- Processo Civil Eleitoral – Prática Processual	
- Indexação de Ementas e Acórdãos	

ÁREA 3. GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, DE PESSOAS E DE PLANEJAMENTO (FORMAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO)

PRIORIDADE MÉDIA

Capacitação	Setor(es) interessado(s)
- Gestão de programas de qualidade de vida no trabalho na Administração Pública	NSAP(PQVT)/DG
- Congresso Brasileiro de Qualidade de Vida	
- Formação de Multiplicadores de Treinamentos	NSAP/DG
- Auditoria Governamental e Controle Interno	CCI
- Auditoria Baseada em Riscos	
- Tomada de Contas Especial	
- Elaboração e Gestão de Projetos	ASPLAN e EJE
- Organização de Cursos e Seminários	
- Gestão de Riscos nas Organizações	ASPLAN
- Proteção de Dados nas Organizações	

ÁREA 4. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (FORMAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO)

PRIORIDADE MÉDIA

Capacitação	Setor(es) interessado(s)
- Formação em Governança de TI: Processos, boas práticas, contratações e aquisições, fiscalização de contratos e certificações	STI
- Formação em Processos ITIL: serviços, OSA, Gestão de configuração e Certificações	COINF
- Desenvolvimento JAVA com Frameworks Spring, MVC, Hibernate, Struts, VRaptor, JSF, Jasper Report	CDES
- Formação em segurança da informação: Tecnologias, Normatização (ISO) e Certificações	COINF
- Curso Avançado de Licitação de TI em conformidade com a IN 04/2014 e a Jurisprudência do TCU – Treinamento desde o Planejamento à Contratação de Bens e Serviços de Tecnologia da Informação	Servidores Fiscais de Contratos de TI
- Formação em planejamento estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação	STI
- Formação para Administração do Servidor de Aplicação JBOSS	SERBD
- Formação técnica Linux REDHAT e Certificações	SERBD

ÁREA 5. CAPACITAÇÕES LISTADAS COMO PRIORIDADE BAIXA

PRIORIDADE BAIXA

Capacitação	Setor(es) interessado(s)
- Direito Constitucional em Geral (ações constitucionais, Poder Judiciário: organização e garantias constitucionais).	GABDG
- Direito Processual Civil (Atualização, Atos Processuais, Recursos).	
- Direito Eletrônico e Marco Civil (Atualização, Atos Processuais, Recursos).	

- Relações Interpessoais no Trabalho – Chefia, Liderança e Qualidade de Vida. - Assédio Moral no Trabalho. - Gestão Pública - Excell e Power Point	
- Secretariado Executivo e Assessoria na Administração Pública. - Competências com foco em Resultados.	CRE
- Monitoramento de Auditoria. - Planejamento e Dimensionamento da Força de Trabalho.	CCI
- Curso de Excell 2013	EJE
- Siafi Operacional e PCASP – Execução Orçamentária e Financeira (Teoria e Prática). - Pesquisa de mercado, Estimativa de preços públicos. - Encontro Nacional de Obras e Serviços de Engenharia. - Capacitação atualizada de Pregoeiros – CPL. - Plano de Contas aplicado ao Setor Público – Empenho e suas peculiaridades. - SIAFI WEEK – Avançado.	SAO

SECRETARIA JUDICIÁRIA**Atos dos Relatores****Decisão****DECISÃO n. 12/2019 CRIP/SEMAN****Processo n. 166-61.2013.6.04.0000 - Classe 25**

Prestação de Contas – Exercício Financeiro 2012

Requerente: Partido Do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB

Advogado: Dra. Luciana Trunkl Fernandes da Costa, OAB/AM n. 3.006

Responsável: Carlos Eduardo De Souza Braga, Presidente do PMDB – Diretório Estadual do Amazonas

Responsável: Francisco Roberto Duarte da Silva, 1º Vice-Presidente do PMDB – Diretório Estadual do Amazonas

Responsável: Regina Selma de Souza Couto, 1º Tesoureiro do PMDB – Diretório Estadual do Amazonas

Responsável: Miguel Capobianco Neto, Secretário-Geral do PMDB – Diretório Estadual do Amazonas

Protocolo n. 20.201/2013

DECISÃO

01. Trata-se de pedido de regularização formulado pelo Diretório Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB, referente ao exercício financeiro de 2012.

02. Registre-se que as contas relativas ao exercício financeiro de 2012 do Partido ora Requerente (Processo nº 107-73.2013.6.04.0000 – SADP 11.447/2013), foram julgadas não prestadas, em decisão monocrática da lavra do Exmo. Juiz Victor Liuzzi Gomes. Na ocasião, determinou-se a suspensão e perda do repasse de novas cotas do Fundo Partidário pelo tempo em que perdurasse a omissão, na forma do art. 28, III, da Resolução TSE 21.841/2004.

03. Ao analisar o pedido de regularização, esta Corte Eleitoral, por intermédio do Acórdão nº 160/2018, julgou improcedente o pedido, com fundamento no art. 59, §4º. da Res. TSE nº 23.464/2015 e Res. TSE nº 23.546/2017, consignando que o partido deveria proceder à devolução